





#### PROCESSO Nº 035/2016

## PREÂMBULO

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme

público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO e sua Equipe designada pela Portaria nº 206/15, de 14/09/2015, torna público a abertura do Processo nº 035/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2016 tipo Menor Preço por Lote, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 2.717/2005, Decreto Municipal nº 3.100/2006 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

A/C: DEMSUR (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL: Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo

Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-000

DATA\HORA: 02/05/2016 às 08:00horas

### ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão de Águas e Esgoto

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I Termo de Referência
- II Modelo da Proposta de Preço
- III Modelo de Declaração Cumprimento Requesitos de Habilitação
- IV Modelo de Carta de Credenciamento
- V Modelo Declaração de Superveniência
- VI Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição da República Federativa do Brasil
- VII Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- VIII Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- IX Modelo do Termo de Declaração
- X Minuta do Contrato

Pregão Presencial nº 030/2016

Página 1 de 31





#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de toda a documentação e procedimentos junto aos órgãos ambientais, para regularização da Licença de Instalação e Obtenção de Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto Principal da cidade de Muriaé, e Obtenção da Autorização Ambiental de Funcionamento relativa à ampliação da ETE Vermelho, inclusive Documento de Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente - DAIA para o empreendimento, conforme especificações e anexos, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X partes integrantes deste edital.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-000.

- 2.2.1 O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada até a abertura da licitação no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Maestro Sansão, nº 236 2º andar Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves bairro Centro Muriaé MG CEP 36.880-000, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: www.demsur.com.br
- 2.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento, FORA DOS ENVELOPES.
- 3.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.
- 3.3 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular <u>com firma reconhecida</u> ou ainda Carta de Credenciamento <u>com firma reconhecida</u>, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.

Pregão Presencial nº 030/2016

Página 2 de 31



- 3.4 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.5 Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo IV.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.
- 3.9 Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.10 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.10.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope A: Proposta de Preços.
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### "ENVELOPE A" – PROPOSTA DE PREÇOS DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

Pregão Presencial nº 030/2016

Página 3 de 31



## PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2016 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

# "ENVELOPE B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

- 4.2 A Proposta de Preços do tipo Menor Preço por Lote deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel que identifique o proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 4.3 A Proposta de Preços deverá conter:
- 4.3.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 4.3.2 Preço unitário e total do tipo Menor Preço por Lote, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.
- 4.3.3 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4.3.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao DEMSUR Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem ônus adicionais.
- 4.5 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6 É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e



suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

- 5.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 5.3 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 5.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 5.5 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.6 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

#### 6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1 Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 6.2 O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 6 Da Sessão e Do Julgamento.
- 6.4 Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço por Lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.
- 6.5 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 6.6 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 6.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8.1 Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo DEMSUR.
- 6.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

Pregão Presencial nº 030/2016

Página 5 de 31



- 6.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.1 Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.15 Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade competente.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.
- 7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):
  - 7.2.4.1 Secretaria da Receita Federal e
  - 7.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 7.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.8 Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.



- 7.2.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VI.
- 7.2.10 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no Anexo VII.
- 7.2.11 Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.
- 7.2.12 Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo IX.

#### 7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 7.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.3.4 As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

#### 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.
- 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.1.3 As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves 2º andar Muriaé MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).
- 8.1.3.1 A impugnação poderá ser feita por fax ou e-mail desde que, dentro do prazo legal, sejam atendidas as exigências do item 8.1.3.

9 - DOS RECURSOS

Pregão Presencial nº 030/2016

Página 7 de 31



- 9.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) días úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do DEMSUR, em Muriaé MG.

#### 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- 10.3 Advertência.
- 10.4 Multa, estabelecida nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006:
- I 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9.9%;
- II 10% (dez por cento) ao mês em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- III Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1° A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.
- $\S~2^{\circ}$  O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias:
- $\S 3^{\circ}$  A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto, como:
- 10.5 Suspensão temporária nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

Pregão Presencial nº 030/2016



CNPI: 02.318.396/0001-45
FIS 10

10.6 – Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

03.01.00.17.512.0021.2.284.3390.39.00

#### 12 - DOS PRAZOS

- 12.1 A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da "Ordem de Serviços" a ser emitida pelo Setor Técnico do DEMSUR.
- 12.2 O prazo do contrato será de até 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado.
- 12.3 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-las até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 12.4 Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.
- 12.5 O DEMSUR, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao DEMSUR.

#### 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 13.1.1 O Pagamento será realizado de acordo com a cláusula 6ª do anexo VI Minuta de Contrato.
- 13.1.2 A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

Pregão Presencial nº 030/2016

Página 9 de 31



- 13.1.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 13.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 13.3 A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **DEMSUR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações,** à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves bairro Centro, Muriaé MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488 ou www.demsur.com.br

Pregão Presencial nº 030/2016

Página 10 de 31



- 14.11 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 14.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 14.13 As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR serão publicadas em jornal oficial de Muriaé.
- 14.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé - MG, 14 de abril de 2016.

Nelson Antônio Nunes de Carvalho Pregoeiro

> Rodrigo Lopes Guarçoni Diretor Geral do DEMSUR





# PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - Introdução

- 1.1 As obras da Estação de Tratamento de Esgoto Principal da cidade de Muriaé se encontram em fase de finalização, e como a Licença de Instalação se encontra vencida, será necessário a regularização e obtenção da Licença de Operação junto ao órgão ambiental, para garantir o início de operação do empreendimento nos próximos meses.
- 1.2 O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições e exigências para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de licenciamento junto aos órgãos ambientais, para regularização da Licença de Instalação e Obtenção da Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto Principal da cidade de Muriaé e para Obtenção de Autorização Ambiental de Funcionamento relativa à ampliação da ETE Vermelho a qual também necessitará de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente.

#### 2 - Objetivo

2.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de toda a documentação e procedimentos junto aos órgãos ambientais, para regularização da Licença de Instalação e Obtenção de Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto Principal da cidade de Muriaé, e Obtenção da Autorização Ambiental de Funcionamento relativa à ampliação da ETE Vermelho, inclusive Documento de Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente - DAIA para o empreendimento, conforme especificações e anexos.

#### 3 – Especificação

Loto	Itom	Quant.	Un	Descrição	Preço		
Lote	Item	Quant.	On	Descrição	Unitario	Total	
1	1	1	un	ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS - PARA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DETRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL DA CIDADE DE MURIAÉ.	K\$ 11.833,33	R\$ 11.833,33	
1	2	1	un	ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - RELATIVA À AMPLIAÇÃO DA ETE VERMELHO, INCLUSIVE O DOCUMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - DAIA PARA O EMPREENDIMENTO.	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33	
	Total R\$ 20.666,67 (Vinte Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)						

Pregão Presencial nº 030/2016



#### 4 – Metodologia



- 4.1 A licitante poderá fazer visita técnica para esclarecimentos e complementação de informações caso julgue necessário para a elaboração da proposta.
- 4.2 As propostas poderão ser encaminhadas pelo Pregoeiro ao Setor Técnico do DEMSUR, para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas.
- 4.3 Para o subitem 1 do Lote 1, a licitante vencedora deverá analisar e avaliar a situação do empreendimento, e proceder de forma que garanta maior agilidade no processo junto ao órgão ambiental. Caso necessário deverá fazer a retificação ou preenchimento de novo(s) FCE'(s) Formulário(s) de Caracterização do Empreendimento para a ETE Principal, objetivando a Licença de Instalação (FOB em anexo), ou o FCE para Licença de Instalação concomitante com Operação ou ainda, se for o caso para Licença de Operação Corretiva. Deverão ser cumpridas todas as exigências contidas nos FOBI's respectivos, a fim de obter a regularização ambiental do empreendimento, inclusive relatório consubstanciado de comprovação de atendimento das condicionantes previstas na Licença de Instalação.
- 4.4 *Para o subitem 2 do Lote 1*, a licitante vencedora deverá atender a todas as exigências contidas no FOBI (anexo), emitido pela SUPRAM/ZM, para regularização ambiental do empreendimento Ampliação da ETE Vermelho, inclusive o Documento de Regularização de Intervenção em área de Preservação Permanente-DAIA.
- 4.5 A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da "Ordem de Serviços" a ser emitida pelo Setor Técnico do DEMSUR.
- 4.6 O prazo do contrato será de até 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado.
- 4.7 O DEMSUR, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

#### 5 - Qualificação dos proponentes

- 5.1 O proponente deverá apresentar no envelope de "Habilitação", conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.
- 5.2 A Licitante deverá comprovar possuir equipe técnica multidisciplinar composta de no mínimo 2 (dois) profissionais: Engenheiro Ambiental; Engenheiro Florestal; Engenheiro Agronomo; Engenheiro Químico; Engenheiro Civil e/ou Biologo , com capacitação técnica compatível com as caracteristicas do objeto do licenciamento, seja ela formada por profissionais integrantes do quadro permanente ou não, e tais profissionais deverão comprovar registro em seu respectivo conselho de classe.
- 5.3 A Licitante e a equipe tecnica indicada deverão comprovar estarem cadastrados junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa do Meio Ambiente.

#### 6 - Obrigações da Contratada:

- 6.1 A Contratada se obriga a realizar os serviços de acordo com os prazos e especificações.
- 6.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.

Pregão Presencial nº 030/2016

Página 13 de 31



- 6.3 A Contratada deverá entregar ao DEMSUR os produtos objeto do contrato em uma via impressa e arquivo digital (CD ou DVD), de todos os documentos e relatórios elaborados, inclusive os que serão protocolados nos órgãos ambientais.
- 6.4 A contratada se responsabilizará pelos trâmites de documentos juntos aos órgãos ambientais.
- 6.5 A Contratada deverá atualizar o RCA e PCA da ETE Principal, caso necessário, em conformidade com os projetos fornecidos pelo DEMSUR e as atuais exigências do órgão ambiental.
- 6.6 A Contratada deverá indicar o profissional que será o responsável pela elaboração dos serviços, devendo o mesmo se reportar ao servidor do DEMSUR responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 6.7 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou documento equivalente do respectivo Cnselho, dos serviços pertinentes.

#### 7 - Obrigações da Contratante:

- 7.1 Efetuar o pagamento das taxas emitidas pelos órgãos ambientais.
- 7.2 Fornecer os projetos completos realizados dos empreendimentos, em meio digital.
- 7.3 Fornecer copia do RCA Relatório de Controle Ambiental, o PCA Plano de Controle Ambiental, e o Relatório de solicitação para Intervenção em APP, elaborados à época do processo de licença Prévia/Instalação, da ETE Principal, em meio digital.

#### 8 - Pagamento do Objeto

- 8.1- O pagamento dos serviços será feito de acordo com medições mensais, da seguinte forma: 60 % (sessenta por cento) do valor proposto para cada item, após a entrega e protocolo de toda a documentação respectiva no órgão ambiental, mediante a apresentação dos produtos ao DEMSUR, e o restante 40 % (quarenta por cento ) do valor proposto para cada item, após a emissão da Licença/Autorização pelo órgão ambiental e apresentação desta ao DEMSUR.
- 8.2 O pagamento somente se dará após atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestado pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e da efetiva entrega dos produtos conforme disposto no item 6.3.





## Anexos do Termo de Referência (Arquivos em PDF)

Licença de Instalação da ETE Principal

Parecer Técnico e Condicionantes

FCE e FOB Licença de Instalação da ETE Principal

FCE e FOBI da Ampliação da ETE Vermelho





#### **ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano Setor de Licitação

Propomos o fornecimento do produto descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 030/2016, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Loto	Itom	Quant.	Un	Descrição	Pre	ęço
Lote	Item	Quant.	On	Descrição	Unitario	Total
1	1	1	un	ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS - PARA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DETRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL DA CIDADE DE MURIAÉ.		
1	2	1	un	ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - RELATIVA À AMPLIAÇÃO DA ETE VERMELHO, INCLUSIVE O DOCUMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - DAIA PARA O EMPREENDIMENTO.		

O valor total da presente proposta é de **R\$ -----** (-----).

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### **CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da "Ordem de Serviços" a ser emitida pelo Setor Técnico do DEMSUR.

**Prazo de pagamento:** O pagamento dos serviços será feito de acordo com medições mensais, da seguinte forma: 60 % (sessenta por cento) do valor proposto para cada item, após a entrega e protocolo de toda a documentação respectiva no órgão ambiental, mediante a apresentação dos produtos ao DEMSUR, e o restante 40 % (quarenta por cento ) do valor proposto para cada item, após a emissão da Licença/Autorização pelo órgão ambiental e apresentação desta ao DEMSUR.

O pagamento somente se dará após atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela *Pregão Presencial nº 030/2016*Página **16** de **31** 



contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestado pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e da efetiva entrega dos produtos conforme disposto no item 6.3 do Termode Referência.

Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento

Validade da proposta: 90 dias corridos.

<b>DADOS DA</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>PROPO</b>	<b>NENTE:</b>
-----------------	----------------	--------------	---------------

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ sob nº:
Fax:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

Empresa Proponente Representante legal da empresa





#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	Declar	<b>O</b>	para	os	devido	s fins	s e	efeitos	legais	que	estamos	cientes	e	cumpr	imos	plename	ente o	)§
requis	itos de l	nab	ilitaç	ão (	estabele	cidos	no	Edital	do Pro	cesso	de Licita	ção nº (	035/	2016,	Pregâ	io Preser	ncial i	ı
030/20	)16.																	

(Local e data)	
(Declarante)	

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.





## **ANEXO IV**

## MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e CPF nº, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR -
Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2016, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.
, de de 2016.
Local, data.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

 $Preg\~{a}o\ Presencial\ n^o\ 030/2016$ 





## ANEXO V

# MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A emp	resa	, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante l	egal, Sr. (a)	, portador(a) da Cart	eira de Identidade
nºe do CPF nº	, DECLA	ARA, para fins do disposto no Edita	ıl, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as	penas da lei, que até	é a presente data inexistem fatos imp	peditivos para sua
habilitação no presente processo	licitatório. Declara a	ainda estar ciente da obrigatoriedado	e de comunicar a
ocorrência de qualquer evento im	peditivo posterior.		
Por se	r a expressão da verda	de, firmo a presente para todos os fin	s e efeitos legais.
-	(Local e da	ata)	
_	(Representant	e legal)	

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.





## ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO

	Eu,	, CPF n°	, representante legal da
empresa	, no Processo Licita	tório nº 035/2016, deste	MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG,
edital de Pregão Presenc	ial nº 030/2016, declaro	, sob as penas da Lei q	ue em cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII, do art. 7	7º da Constituição da R	epública, não possuímo	s em nossos quadros trabalhadores
menores de 18 (dezoito)	anos em trabalho noturi	no, perigoso ou insalubre	e, e menores de 16 (dezesseis) anos
em qualquer trabalho, sal	vo na condição de apren	diz, a partir de 14 (quator	ze) anos.
		, de	de 2016.
	J	Local, data.	
		inatura e Cargo	
		esentante Legal)	
Obs: Emitir em papel que Declaração a ser emitida	•		•
	(Obs: Não precisa ser	reconhecido firma em	cartório)





## **ANEXO VII**

## MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

	1 :1 6		' ' CNIDI I O
c	Atestamos para os devidos fins que a em		
, 1	Cornece	_, e vem cumprindo fieln	nente com o solicitado por
esta empresa.			
	Conforme o exposto, asseguramos que o	os materiais fornecidos sã	to de boa qualidade e total
segurança.			
	Sem mais para o momento,		
	É o que nos cumpre informar.		
	,	de	_ de 2016.
	Local, da	ata.	
	Assinatura e	•	
	(Representant	te Legal)	
<b>Obs:</b> Emitir en	n papel que identifique a empresa ou por ca	rimbo que a identifique.	
	(Obs: Não precisa ser reconh	ecido firma em cartório	•
	(SBS: 140 precisa ser recomm	verso minu em	,





## ANEXO VIII

# DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa		, inscrita r	no CNPJ sob o nº
1	_, portador do	de seu representa  Documento	ante legal o(a) Sr. (a)
penas da Lei, que cumpre os rec (incluir a condição da empresa: com o artigo 3º da Lei Compleme Parágrafo 4º deste artigo, estando citada Lei.	quisitos legais para qual <b>Micro empresa (ME)</b> entar nº 123/2006 e que	lificação como ou Empresa de Pequ não está sujeita a qu	neno Porte (EPP)), de acordo naisquer dos impedimentos do
() Declaramos possuir restrição previsto no artigo 43, Parágrafo 1º contrário, decairá o direito à cont 8.666/93.	o da lei Complementar n'	° 123/06, para regular	ização, estando ciente que, do
Observação: Em caso afirmativo, a	assinalar a ressalva acima	a.	
······································	de de 2016.		
(1	(assinatu nome do representante		
Observação: Esta declaração de assinada pelo(s) seu(s) represent identifique a proponente.			

 $Preg\~{a}o\ Presencial\ n^o\ 030/2016$ 





## ANEXO IX

## MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

-	fins e efeitos legais que não pertence , CNPJ nº	
ou empregado(s) de empresa públ	ica ou de sociedade de economia mist	a, por serviços prestados, inclusive
consultoria, assistência técnica ou a	assemelhados.	
	(Local e data)	_
	(Declarante)	_

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.





### ANEXO X

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº/_
Pregão Presencial nº 030/2016
Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Depto. Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Rodrigo Lopes Guarçoni, CPF nº 820.166.746-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro CNPJ nº, sede na Rua, bairro, na cidade de, neste ato representado pela Sr, brasileiro,, portador da carteira de Identidade nº, expedida por, C.P.F. nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, o fornecimento de mercadorias, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie
CLÁUSULA PRIMEIRO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de toda a documentação e procedimentos junto aos órgãos ambientais, para regularização da Licença de Instalação e Obtenção de Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto Principal da cidade de Muriaé, e Obtenção da Autorização Ambiental de Funcionamento relativa à ampliação da ETE Vermelho, inclusive Documento de Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente - DAIA para o empreendimento, conforme especificações e anexos, com entrega parcelada, de acordo com planilha anexa, parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 7 meses, iniciando-se em/_/_ e encerrando-se no dia/_/_ a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado.
Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

**VALOR** 

de pleno direito, sem qualquer ônus.

Pregão Presencial nº 030/2016

suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE,

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a





3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$

# CLÁUSULA QUARTA DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.01.00.17.512.0021.2.284.3390.39.00

# CLÁUSULA QUINTA DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O CONTRATANTE indica o Sr. ------, brasileiro, -----, portador da carteira de Identidade n° ------, expedida pela ------, CPF n° ------, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.
- 5.2 Parágrafo único Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento dos serviços será feito de acordo com medições mensais, da seguinte forma: 60 % (sessenta por cento) do valor proposto para cada item, após a entrega e protocolo de toda a documentação respectiva no órgão ambiental, mediante a apresentação dos produtos ao DEMSUR, e o restante 40 % (quarenta por cento ) do valor proposto para cada item, após a emissão da Licença/Autorização pelo órgão ambiental e apresentação desta ao DEMSUR.
- 6.2 O pagamento somente se dará após atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestado pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e da efetiva entrega dos produtos conforme disposto no item 6.3 do Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Pregão Presencial nº 030/2016

Página 26 de 31



**Parágrafo Terceiro** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**Parágrafo Quinto -** A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

# CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:
- 1 A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 2 Fornecer fielmente ao CONTRATANTE, os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;
- 3 Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 4 Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as mercadorias fornecidas neste contrato;
  - 5 Obedecer fielmente os prazos fixados pelo **CONTRATANTE** para entrega das mercadorias;

**Parágrafo Único** - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negação entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA

## DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.
- 8.2 O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

Pregão Presencial nº 030/2016

Página 27 de 31





#### PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

- 1 Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA.**
- 4 Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;
  - 5 Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- 6 Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
  - 7 As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.
- 9.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência.
- 9.2.2 Multa:
- 9.2.2.1 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 9.2.2.2 10% (dez por cento) ao mês em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- 9.2.2.3 Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 9.2.2.4 A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;



- 9.2.2.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;
- 9.2.2.6 A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.
- 9.2.3 A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do Município de Muriaé, de acordo com os prazos a seguir:
- 9.2.3.1 Por até trinta dias, quando vencido o prazo de advertência emitido pelo DEMSUR e a empresa permanecer inadimplente;
- 9.2.3.2 Por até noventa dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- 9.2.3.3 Por até doze meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de fornecimento;
- 9.2.3.4 Por até doze meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- 9.2.3.5 Por até doze meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- 9.2.3.6 Por até vinte e quatro meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- 9.2.3.7 O contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisado pelo DEMSUR, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.
- 9.2.3.8 A penalidade de suspensão aplicada, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo ou que se utilizam exclusivamente do cadastro central de fornecedores do Município de Muriaé.
- 9.2.3.9 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise do DEMSUR através de seu Departamento de Compras e Licitação, sendo o prazo máximo de 24 meses
- 9.2.4 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo diretor geral do DEMSUR, a vista dos motivos pelo Setor de Licitações.
- 9.2.4.1 A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- 9.2.4.2 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo
- 9.2.4.3 As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no cadastro central de fornecedores do Município, administrado pela Secretaria de Administração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

Pregão Presencial nº 030/2016

Página 29 de 31



- 9.2.4.4 Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até vinte e quatro meses, dependendo da natureza e gravidade dos fatos.
- 9.2.4.5 Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 6º deste decreto.
- 9.2.4.6 Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos parágrafos 3° e 4° do artigo 5° deste decreto.

# CLÁUSULA DÉCIMA RESPONSABILIDADE FUTURA

- 10.1 A aceitação final das mercadorias pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA.**
- 10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PREPOSTO E RESPONSÁVEL

11.1 - A CONTRATADA indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ACIDENTES

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 030/2016.







15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé - M	G,/
	Rodrigo Lopes Guarçoni Diretor Geral do DEMSUR
	Representante legal nomeado: Sr.
Testemunhas:	
CPF:	
2	
CPF:	